

## EXIGIR TESTE DE GRAVIDEZ NO EXAME DEMISSSIONAL, PODE?

As empresas são proibidas, por lei, de exigir testes de gravidez de suas empregadas durante os exames **admissionais ou ao longo do contrato de trabalho**, sob a pena de caracterizar discriminação. Porém, a Justiça Trabalhista tem entendido que a companhia pode solicitar esse teste no exame demissional, com o objetivo de evitar futuras ações judiciais. Isso porque a gestante tem estabilidade garantida desde a concepção até cinco meses após o nascimento de seu filho. E pode pleitear na Justiça, em até dois anos, a estabilidade não assegurada pela companhia por desconhecimento de seu estado.

**Íntegra do texto:** [http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli\\_noticia.asp?idnot=14017](http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=14017)



**Opinião:** Ainda não há uma jurisprudência sobre o assunto, mesmo que houvesse jurisprudência não é lei. Uma mulher solteira, virgem ou que tenha conceitos diversos da maioria das mulheres sobre o tema, pode se sentir ofendida e alegar ser vítima de constrangimento ilegal, mesmo sendo o exame para proteger seus direitos. Entendemos então que é necessário que ela assine um termo onde declare que é seu desejo realizar o exame de livre e espontânea vontade.

## ORDEM DE SERVIÇO – NR 1

Destaca-se que a Ordem de Serviço citada na NR 1 nada tem haver com aquela ordem de serviço que encaminhamos ao setor de manutenção para solicitação de reparos ou instalações diversas.

A elaboração do referido documento pode envolver a participação de profissionais de várias áreas da empresa, mas o profissional mais importante na elaboração da Ordem de Serviço é o Técnico de Segurança do Trabalho. **O documento pode ser muito útil para defesa em reclamações trabalhistas que versem sobre acidente do trabalho, insalubridade ou periculosidade.**

A experiência nos mostra que há dois tipos de Ordem de Serviço, a Genérica e a Específica.

**Ordem de Serviço Genérica:** É aquela que traz em seu conteúdo regras que dentro de uma determinada empresa se aplica a qualquer empregado. Por exemplo: a ordem de serviço que destaca a proibição de fumar no estabelecimento da empresa ou, de correr pelos corredores. Essas regras têm caráter geral e todos estão obrigados a respeitá-la, inclusive visitantes.

**Ordem de Serviço Específica:** É aquela que traz em seu conteúdo regras específica de uma determinada atividade que será realizada pelo empregado. Por exemplo: a ordem de serviço dirigida para as atividades de um soldador trará em seu conteúdo os riscos de queimaduras e a obrigatoriedade da utilização de luvas apropriadas, risco da radiação não ionizante e a obrigatoriedade da utilização da máscara ou óculos - **vide modelo acesse:** <http://www.qualiseg.com.br/downloads.php>

## CONTA GOTAS...



### Acidente do Trabalho: Responsabilidade Civil e Criminal – Parte II

#### Modalidades de Culpa

**“IN ELIGENDO”** Quando provém da falta de cautela ou providência na escolha de preposto;

**“IN VIGILANDO”** Quando é ocasionado pela falta de diligência, atenção, vigilância, fiscalização etc.;

**CONCORRENTE** Quando o empregado, empregador ou preposto agem, cada um com parcela de culpa.

#### Ações Judiciais Cabíveis

**Acidentária:** Acidentado x INSS – Quando apesar de bem documentado o referido órgão nega ao segurado os benefícios a que teria direito em virtude do acidente do trabalho como: afastamento, seguro acidente, etc.

**Indenizatória:** Acidentado ou espólio x Empresa e/ou Prepostos – Quando ajuizada ação visando o recebimento de valores pelo dano moral, material ou estético suportado em decorrência do acidente sofrido.

**Ação Penal Pública:** Ministério Público x Empregador e/ou Prepostos – Pode culminar em pena restritiva de liberdade (prisão) ou em penas alternativas, quando comprovada a culpa ainda que leve ou dolo do empregador e/ou seus prepostos.

Em caso de morte, por exemplo, a responsabilização é de Homicídio Culposo. (**Prepostos:** Diretor, Gerente, Supervisor, Chefe, Encarregado, Mestre e Contramestre, além de Engenheiro responsável por obra ou serviço).

*Continua na próxima edição...*

**Qualiseg:** O seu departamento de Segurança e Medicina do Ocupacional – 4727.1178  
<http://www.youtube.com/watch?v=w23sRratKJq>

### Sugestões

Caso você tenha alguma sugestão para publicação ou crítica, envie para [qualiseg@qualiseg.com.br](mailto:qualiseg@qualiseg.com.br)